

17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e considerando o teor do Memorando Nº 576/12.11.2010 – URPS; RESOLVE, REMOVER, a pedido, a servidora MARCELA CRISTINA ANDRADE DE AZEVEDO, matrícula nº 57203002/1, cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL da UNIDADE DE REABILITAÇÃO-PSICOSSOCIAL, para o 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para exercício de suas atribuições no Centro de Cuidados a Dependentes Químicos/CCDQ PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM 22.12.2010. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANNA Diretora do Departamento de Recursos Humanos / SESP.

PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192140****PORTARIA Nº 1370 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997 e considerando o teor do processo de nº 2010/268038.

R E S O L V E:

CEDER, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, o servidor LUIZ ROBERTO DE VASCONCELOS CAREPA, matrícula nº 55587485/2, cargo de MEDICO ORTOPEdia e TRAUMATOLOGIA, lotado na DIRETORIA TÉCNICA, com ônus para o órgão de origem. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22.12.2010.

CLAUDIO DO NASCIMENTO VALE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Resolução CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192105

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/PA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Resolução Nº 242, de 14 de dezembro de 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 que aprova o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097 de 22 de maio de 2006 que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde como um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o processo de elaboração da PPI, que culminou com a consolidação da programação efetivada nas Oficinas macro regionais apresentada pela Comissão Permanente de Acompanhamento da PPI, sobre ações e serviços Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 26/11/2010. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada – PPI 2011 do Estado do Pará.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros programados para assistência à saúde do Estado do Pará será de R\$ 724.487.272,56 (setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) obedecendo à seguinte macroalocação:

Valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	541.179.651,10
Valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	162.348.043,26
Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	20.959.578,20
Total		724.487.272,56

Art. 3º - Fica garantido com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade)/Reserva Técnica conforme quadro a seguir, o custeio dos procedimentos FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) dos Serviços de TRS (Terapia renal Substitutiva) habilitados pelo Ministério da Saúde, porém, ainda sem impacto financeiro. Após incorporação desses impactos pelo Ministério da Saúde, os valores correspondentes serão realocados ao teto de MAC do Estado para deliberação da CIB sobre a nova destinação destes recursos.

OSPITAL	CNES	GESTÃO
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	2619717	GESTÃO MUNICIPAL
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM	2329905	GESTÃO MUNICIPAL
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR WALDEMAR PENNA	5585422	GESTÃO ESTADUAL
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	5498465	GESTÃO ESTADUAL
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	5597501	GESTÃO ESTADUAL

Art. 4º - Fica garantido o financiamento complementar, até o teto máximo mensal de R\$ 40.000,00, para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP, conforme definido em Resolução CIB-PA através da Reserva Técnica

Art. 5º - As Unidades Estaduais sob gestão municipal deverão, obrigatoriamente, ter sua relação contratual celebrada pelo PCEP (Protocolo de Compromisso Entre Entes Públicos) e seus impactos financeiros serão deduzidos dos próprios tetos municipais de MAC. I - Até a celebração ou atualização do instrumento citado (PCEP) os recursos para custeio das unidades abaixo discriminadas, serão deduzidos do teto MAC sob gestão municipal e alocados, como Reserva Técnica na Gestão Estadual.

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	VALOR
ANANINDEUA	HOSPITAL METROLITANO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	3987884	9.735.467,79
BELEM	HEMOPA BELÉM	2752697	8.515.934,26
CAMETA	HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ	2313367	1.299.106,07
CAPANEMA	HEMOPA CAPANEMA	3796248	230.291,00
CASTANHAL	HEMOPA CASTANHAL	2752867	1.081.274,52
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2328992	1.860.000,00
MARABA			7.669.879,77
MARABA	HEMOPA MARABA	2752875	723.109,23
MARABA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO SUDESTE	5599504	6.946.770,54
MARITUBA			1.164.056,52
MARITUBA	URE REI DERMATOLOGIA SANITÁRIA	2316390	849.598,20
MARITUBA	ABRIGO JOÃO PAULO II	2316498	314.458,32
REDENCAO			7.081.178,04
REDENCAO	HEMOPA REDENÇÃO	3796221	287.898,33
REDENCAO	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	5498465	6.793.279,71
SANTAREM			12.347.209,70
SANTAREM	HEMOPA SANTAREM	2752905	921.116,48
SANTAREM	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS	5585422	11.426.093,22
TUCURUI			4.034.698,24
TUCURUI	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	2621614	3.719.607,17
TUCURUI	HEMOPA TUCURUI	2752883	315.091,07

II - As unidades estaduais localizadas em Belém, não discriminadas no sub-item I, não estão isentas da celebração do PCEP (Protocolo de Compromisso Entre Entes Públicos) e da consequente dedução financeira do teto municipal, tendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da vigência desta resolução, para a celebração do instrumento citado.

III - Findando o prazo estabelecido no item anterior e não celebrado o PCEP (Protocolo de Compromisso Entre Entes Públicos) fica autorizado a dedução dos recursos relativos à produção das Unidades Públicas Estaduais, conforme estudo da Comissão Permanente da PPI - Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 6º - Fica garantido recursos da ordem de R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) na programação do município de Marituba, objetivando a composição do Plano Operativo do Hospital da Divina Providência, CNES 2619717.

Art. 7º - A programação físico e financeiro ora aprovado, será adequada/atualizada após período de 03 (três) meses, a partir da vigência desta Programação.

Art. 8º - A cada 06 (seis) meses, a Comissão Permanente de Avaliação da PPI, apresentará a CIB, o desempenho físico financeiro, em relação ao uso dos serviços pactuados entre os municípios, e propostas relacionadas à alteração de teto, em razão de revisões pontuais do pacto entre os Municípios; ou em qualquer período, quando tratar-se de acréscimo de recursos federais.

Art. 9º - A cada 12 (doze) meses haverá revisão da PPI.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de dezembro de 2010.

Cláudio do Nascimento Vale.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

Anexos

Quadro 01 - Detalhamento da PPI em todos os Municípios da UF (Valores anuais)											
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Outros Impactos		Total em Teto Municipal	* Valores Encaminhados a Outras UFs	Total Programado por Município	
		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência	* Incentivos Permanentes	Valores Recebidos de Outras UFs				Reserva Técnica
150010	ABATETUBA	4.130.232,02	57.301,68	3.670.450,00	183.515,60	105.600,00	0,00	336.671,46	0,00	8.485.780,76	

150013	ABEL FIGUEIREDO	156.728,65	165,03	116.291,15	958,38	0,00	0,00	385.048,93	0,00	659.192,14
150020	ACIARA	1.455.869,77	6.472,46	971.997,19	6.195,30	0,00	0,00	114.427,95	0,00	2.554.962,67
150030	AFUA	995.888,63	66.708,01	836.674,20	33.727,81	0,00	0,00	118.790,56	0,00	2.051.789,21
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.017.807,16	0,00	838.313,64	0,00	79.200,00	0,00	84.801,87	0,00	2.020.122,67
150040	ALENQUER	1.531.502,89	5.976,47	1.939.024,97	148.411,44	308.789,89	0,00	246.364,29	0,00	4.180.069,95
150050	ALMEIRIM	940.927,33	0,00	843.465,23	9.432,45	0,00	0,00	1.522.112,75	0,00	3.315.937,76
150060	ALTAMIRA	3.377.136,76	1.004.862,57	4.667.200,78	3.621.480,27	79.200,00	0,00	199.627,98	0,00	12.949.508,36
150070	ANAJAS	200.672,94	0,00	549.259,19	0,00	0,00	0,00	97.486,21	0,00	847.418,34
150080	ANANINDEUA	14.115.941,42	1.315.672,06	15.654.705,43	10.230.958,02	1.166.920,72	0,00	1.054.126,61	-9.735.467,79	33.802.856,47
150095	ANAPU	294.777,71	0,00	464.637,84	0,00	0,00	0,00	113.939,55	0,00	873.355,10
150099	AUGUSTO CORREA	474.353,81	20.492,70	617.126,40	136.679,82	0,00	0,00	134.774,47	0,00	1.383.427,20
150095	AURORA DO PARA	367.459,61	0,00	492.367,39	6.571,17	0,00	0,00	73.772,11	0,00	940.170,28
150100	AVERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.348,75	0,00	129.348,75
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.812,60	0,00	242.814,96
150120	BAJO	726.849,98	6.084,51	829.921,54	23.134,96	0,00	0,00	94.021,39	0,00	1.680.012,38
150125	BANNACH	107.638,36	0,00	52.538,67	0,00	0,00	0,00	461.567,41	0,00	621.744,44
150130	BARCARENA	2.602.777,65	26.558,34	2.054.332,01	0,00	0,00	0,00	212.747,03	0,00	4.896.415,03
150140	BELEM	54.605.149,72	42.511.094,83	68.221.018,71	65.262.065,84	12.233.014,45	0,00	3.019.198,67	-8.515.934,26	248.335.607,96
150145	BELTERRA	196.891,40	0,00	148.820,55	0,00	0,00	0,00	385.526,10	0,00	731.238,05
150150	BENVIDES	1.144.530,89	76.252,55	746.080,93	103.897,75	255.600,00	0,00	96.992,59	0,00	2.423.354,71
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	382.614,75	4.030,99	371.213,54	0,00	0,00	0,00	44.610,74	0,00	802.470,02
150160	BONITO	165.356,15	409,69	0,00	0,00	0,00	0,00	38.324,81	0,00	204.090,65
150170	BRAGANCA	3.456.173,51	1.477.748,11	4.105.246,59	5.360.759,07	1.560.718,54	0,00	290.011,36	0,00	16.250.657,18
150172	BRASIL NOVO	577.831,80	2.803,63	604.061,16	48.135,22	0,00	0,00	803.671,21	0,00	2.036.503,02
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	79.334,42	1.539,38	166.938,51	0,00	0,00	0,00	389.003,35	0,00	636.815,66
150178	BREJO BRANCO	1.241.063,93	0,00	801.850,32	0,00	0,00	0,00	168.034,80	0,00	2.210.949,05
150180	BREVES	3.086.925,63	361.332,58	3.000.805,30	940.892,98	0,00	0,00	648.925,41	0,00	8.038.881,90
150190	BUIARU	523.252,32	0,00	399.540,40	4.093,47	0,00	0,00	662.268,27	0,00	1.589.154,46
150200	CACHOEIRA DO ABARI	303.164,13	0,00	433.705,02	8.343,73	0,00	0,00	102.849,76	0,00	848.062,64
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.990,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.935,30	0,00	281.934,02
150210	CAMETA	3.543.185,00	212.039,74	3.217.189,47	154.606,72	396.200,50	0,00	293.800,95	-1.299.106,07	6.517.924,31
150215	CANAA DOS CARAJAS	882.855,89	4.656,08	641.603,36	31.445,30	79.200,00	0,00	86.006,41	0,00	1.725.767,04
150220	CAPANEMA	1.894.494,88	1.978.906,53	2.017.788,38	2.218.585,01	79.200,00	0,00	206.680,15	-230.291,00	8.265.363,95
150230	CAPTÃO POÇO	1.284.398,80	46.617,19	1.334.049,82	215.140,51	79.200,00	0,00	257.366,95	0,00	3.218.773,27
150240	CASTANHAL	5.434.936,76	5.458.223,13	5.003.036,40	4.129.683,82	0,00	0,00	1.279.990,48	-1.081.274,52	20.224.596,07
150250	CHAVES	182.078,54	0,00	150.727,54	0,00	0,00	0,00	85.801,78	0,00	418.607,86
150260	COLARES	336.740,91	1.399,37	0,00	0,00	0,00	0,00	89.711,02	0,00	427.851,30
150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.518.638,49	86.989,37	1.459.161,99	22.677,27	0,00	0,00	2.163.427,97	-1.860.000,00	3.390.895,09
150275	CONCORDIA DO PARA	226.624,48	23.385,40	264.727,70	14.619,32	0,00	0,00	295.576,82	0,00	824.932,72
150276	CUMARU DO NORTE	331.821,72	0,00	217.310,16	0,00	0,00	0,00	301.735,76	0,00	850.867,64
150277	CURIONOPOLIS	373.355,94	0,00	476.038,92	0,00	0,00	0,00	59.264,11	0,00	908.658,97
150280	CURRALINHO	586.378,88	669,39	598.533,11	13.057,29	0,00	0,00	87.258,96	0,00	1.285.897,63
150285	CURUA	235.366,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.495,47	0,00	294.862,26
150290	CURUÇA	874.181,50	8.709,30	746.371,08	0,00	0,00	0,00	119.198,16	0,00	1.748.460,44
150293	DOM ELISEU	1.174.209,14	0,00	1.224.109,06	3.042,71	0,00	0,00	492.412,12	0,00	2.893.773,03
150295	ELDORADO DOS CARAJAS	8								